



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

LEI Nº 880/94 - DE 22 DE JUNHO DE 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - DE 22 DE JUNHO DE 1994.

Elizeu Saraiva da Cruz
Maria do Socorro Saraiva P. Correia
EMENTA: Converte os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal em URV(Unidade Real de Valer) e dá outras providências.
M.ª do Socorro Saraiva P. Correia - 1ª SECRETÁRIA

Neusa M. Saraiva
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertida os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Exu em URV(Unidade Real de Valer) baseado no aumento de corrente mês.

Art. 2º - Fica definido o processo de conversão baseado na primeira URV(Unidade Real de Valer) de corrente mês.

Art. 3º - Fica fixado prazo para converter os vencimentos nos processos Orçamentários e Financeiro, até o dia 27 de junho de 1994.

Art. 4º - Todos os vencimentos, gratificações e centrais ficam convertidos em URV(Unidade Real de Valer) bem como taxas e impostos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de dia 1º de junho de corrente exercício, fica revogada as disposições em contrário.



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - DE 22 DE JUNHO DE 1994.

Elizeu Saraiva da Cruz
ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º PRESIDENTE

Maria do Socorro Saraiva P. Sobreira
MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 1º SECRETÁRIO

Neusa Maria Alves Bacurau
NEUSA MARIA ALVES BACURAU - 2º SECRETÁRIO.

Art. 1º - Fica convertida os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal do Exu em URV (Unidade Real de Valor) baseada no aumento de corrente mês.

Art. 2º - Fica definido o processo de conversão baseado na primeira URV (Unidade Real de Valor) de corrente mês.

Art. 3º - Fica fixado prazo para converter os vencimentos nos processos Orçamentários e Financeiros, até o dia 27 de junho de 1994.

Art. 4º - Todos os vencimentos, gratificações e contratos ficam convertidos em URV (Unidade Real de Valor) bem como taxas e impostos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de junho do corrente exercício, fica revogada as disposições em contrário.